

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 00004.2016

O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul e o Pregoeiro Éder Ribeiro designado pela Portaria nº 235/2015 de 18 de agosto de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 13 / 04 / 2016

HORÁRIO: 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO POR ITEM** ao licitante vencedor.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 15.038,51 (Quinze mil trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) e será atendida pelo elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material de expediente.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 1.1. Credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e de órgão ou entidade dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão;
- 1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 1.6. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 1.8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

2. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren/MS, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.7. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

1. Objeto sem necessidade de vistoria do licitante.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3

- 1.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 1.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI - DA SESSÃO PÚBLICA

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

14. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas no edital.
17. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/MS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
19. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
21. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
22. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser enviados no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do pregoeiro no próprio sistema eletrônico.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

24. Os documentos e anexos exigidos no sistema eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
25. Para fins de habilitação, a verificação pelo Coren/MS nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
27. O Pregoeiro fixará o prazo de 120 minutos para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance vencedor da fase de lances.
28. As propostas adequadas ao último lance vencedor deverá atender ao **Anexo II - Modelo de Proposta**, onde todos os valores dos itens deverão estar preenchidos individualmente com seus respectivos valores unitários.
29. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
30. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
31. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
32. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.
33. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
34. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
35. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

36. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

37. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

38. Em caso de recursos, o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

39. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

40. Após a homologação do certame, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital.

SEÇÃO VII- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Este pregão eletrônico será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal a microempresa e ou de pequeno porte serão asseguradas com o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5. Preferencialmente as empresas deverão ter suas instalações dentro do limite geográfico do Estado do Mato Grosso do Sul, pois desta forma irá promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional.

SEÇÃO VIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL AO COREN/MS

1. Os documentos remetidos por meio eletrônico via anexo no sistema do site www.comprasnet.gov.br deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, situado na Rua Dom Aquino 1354, Salas 21 e 22 do 2º Andar, Conjunto Edifício Nacional, Centro, Campo Grande, MS, CEP: 79.002-180.

2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

SEÇÃO IX – DA AMOSTRA

1. Não será exigida amostra dos produtos, no entanto, o aceite definitivo dependerá dos produtos ofertados atenderem as descrições do Termo de Referência.

8

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

3.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

3.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.
3. Seguindo todos os trâmites corretamente, o objeto deste Pregão será adjudicado por grupoao licitante vencedor.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

1. A proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Coren, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

2. Pela recusa em assinar o Contrato, conforme SEÇÃO VII deste Edital o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

3. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário.	0,3
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o Contratante.	1,0

4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 120 dias anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção esta será imediatamente aplicada. Observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Advertência
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
08 (oito) pontos	Rescisão unilateral do Contrato

11

SEÇÃO XIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ao endereço eder@corenms.gov.br

1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

3. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren/MS, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 1.3. Anexo III–Planilha de Cotação de Preços;

SEÇÃO XVI – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Local: Campo Grande, MS, 16 de março de 2016.

Assinatura _____

Elaborado por: Wanessa Arce Martins–Presidente Comissão Permanente de Licitação do Coren/MS.

13

Assinatura _____

Aprovado por: Autoridade Competente do Coren/MS

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2-DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QT
1	Almofada para carimbo nº 04	De feltro, com entintamento preto, em estojo plástico. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	10 unidades
2	Arquivo morto	Polionda, 360x250x135mm, em polipropileno corrugado, cores variadas.	40 unidades
3	Barbante	Em fibra de 100% algodão, com 8 (oito) fios trançados. Embalagem: rolo com 200 gramas, aproximadamente 180metros.	5 unidades
4	Bobina cartão de ponto	Bobinas térmicas para relógio de ponto, medindo de 25m a 32m x5,7cm,	60 unidades
5	Borracha de apagar	Branca para grafite, sem cinta plástica, dimensões mínimas de 35x20x10mm, com identificação do produto e marca do fabricante.	30 unidades
6	Caderno com folha numerada	Capa dura preta, sem margem, com dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, 200 folhas.	10unidades
7	Caderno de protocolo	Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa de papelão.	15 unidades
8	Calculadora	Ergonômica e compacta, display com 12 dígitos médios,	5 unidades

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		raiz quadrada, botões de plástico, cálculo de tempo, cálculo de imposto de porcentagem, marcador de ponto a cada 3 dígitos, cancelamento do último dígito inserido, raiz quadrada, cálculo em cadeia. Grande total, 2 totalizadores independentes, seletor de número de casas decimais, arredondamento, acumulo, memória, cálculo de taxas, com assistência técnica em mato grosso sul. Dimensões mínimas aproximadas: 14 x 10 x 2 cm (a x l x p), peso aproximado: 100 gramas. Garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega do bem.	
9	Calculadora	Ergonômica e compacta, display com 12 dígitos grande e com alta maciez, raiz quadrada, botões de plástico, cálculo de tempo, cálculo de imposto de porcentagem, marcador de ponto a cada 3 dígitos, cancelamento do último dígito inserido, raiz quadrada, cálculo em cadeia. Grande total, 2 totalizadores independentes, seletor de número de casas decimais, arredondamento, acumulo, memória, cálculo de taxas, com assistênciatécnica em mato grosso sul. Dimensões aproximadas: 18x 13 x 2 cm (a x l x p), peso aproximado: 100 gramas. Garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega do bem.	3 unidades
10	Caneta azul	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio. (marca de referencia: bic)	300unidade s
11	Caneta preta	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio. (marca de referencia: bic)	150 unidades
12	Caneta vermelha	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio. (marca de referencia: bic)	50 unidades
13	Cola 110g	Para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante (marca de referência: cascorez, tenaz, scoth)	100 unidades
14	Cd	Gravação a 40x700 mb, dados/80 minutos áudio, lacrado em estojo plástico individual. Capacidade para armazenagem de 700 mb de dados ou 80 minutos de	

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		áudio. Velocidade de gravação até 40 x. Face gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia lacrada com filme, acondicionada em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	5 unidades
15	Elástico nº 18	Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	15pacotes
16	Envelope	Envelope, tipo carta, comprimento 229, cor branca, largura 114, características adicionais com janela/visor transparente.	20000 envelopes
17	Etiquetas	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 50,80, comprimento 101,60.	2 caixas com 100fl cada
18	Saco plástico para diploma cx 1000	Saco plástico grosso c/ 2 furos, tamanho ofício (32 cm x 24 cm).	5cx
19	Extrator de grampo	Tipo espátula, em aço cromado.	10 unidades
20	Fita adesiva	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 48, comprimento 40, cor incolor, aplicação multiuso.	30 unidades
21	Perfurador de folha	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 160x110x80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma sae 1112 com oxidação preta, molas aço norma sae 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	5 unidades
	Grampeador	Grampeador, material metal, tipo profissional de grande porte, capacidade 15 a 210, aplicação papel, tamanho	10 unidades

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

22	23/6 - 23/13	grampo 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23	
23	Grampeador 26/6	Grampeador metálico, para grampo de 26/6, com capacidade mínima de grampear 25 folhas, tamanho da base 20 cm, na cor preta.	5 unidades
24	Grampo 26/6 5000un	Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	20 unidades
25	Grampo de trilho	Completo (macho e fêmea), metal.	60 caixas com 50un
26	Lacre	Lacre para malote espinha de peixe 16 cm. Numerados, pacote com 100 un.	6 pacotes
27	Lápis nº 02	Lápis grafite nº 2, resistente e facilidade de apagar. Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite.	40 unidades
28	Marcador de texto	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	50 unidades
29	Marcador tinta permanente	Com tinta permanente, cor preta, secagem rápida e resistente à água.	3 unidades
30	Notas autoadesivas	Bloco de Notas autoadesivas removíveis com 100 folhas, 76mmx102mm, ou equivalente.	60 pacotes
31	Notas autoadesivas	Bloco de Notas autoadesivas removíveis, Pacotes com 4 blocos de 100 folhas (38mmx51mm), ou equivalente	60 pacotes
32	Notas autoadesivas	Pacote com 05 blocos com 100 folhas cada ou equivalente, medindo 42mmx12mm.	60 pacotes
33	Porta lápis/clipe/lembrete	Porta-lápis/clipe/lembrete, nome porta - lápis. Em policarbonato, com divisórias para lápis, canetas, clips, bloco de recados autoadesivos.	34 unidades

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

34	Papel A4	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. (Marca de referência: Chamex, Copimax)	600 resmas
35	Pasta plástica polionda	Pasta plástica, tipo polionda, cor azul, escolar, c/elástico, espessura 2mm, c/encaixes de fixação p/ não abrir (34cm x 25cm x 6cm).	20 unidades
36	Pasta catálogo	Pasta arquivo, plástico transparente, 240mm x 330mm, 2cm, ofício, 30 sacos plásticos	20 unidades
37	Pasta com elástico	Pasta com abas e elástico, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, na cor preta, com identificação do produto e marca do fabricante.	20 unidades
38	Pasta de a-z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	25 unidades
39	Pasta para arquivo	Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão kraft com no mínimo 350 gr, nas dimensões mínimas 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado	50 unidades
40	Pasta sanfonada	Pasta com abas e elástico, polionda, com dimensões 340x250x60mm.	20 unidades
41	Prancheta	Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, cor fumê, para papel, com dimensões: 334x234mm, espessura 2mm com identificação do produto e marca do fabricante.	12 unidades

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

42	Tesoura	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21cm, com identificação do produto e marca do fabricante.	10 unidades
43	Tinta para carimbo preta	Sem óleo, com 40ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10 unidades

2- DA JUSTIFICATIVA

1. Os materiais de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do almoxarifado deste Conselho visando à sua utilização pelos servidores e colaboradores da sede e da unidade jurisdicionada em Dourados/MS, na administração do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

3- DOS SERVIÇOS

1. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração do Coren/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo ser entregue na sede do Coren/MS, localizado na rua R. Dom Aquino, 1354 - Sobreloja. Ed. Conj. Nacional - Centro - CEP 79.002-904 - Campo Grande/MS, Setor de Almoxarifado.

1.1. Em caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não poderá ser cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Projeto Básico/Termo de Referência, a Administração do Coren/MS através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega parcelada, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4-FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, Decreto 8535/15 de 06/10/2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5 -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Campo Grande/MS;
- 1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- 1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da qualificação técnica:

1.1. Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

1.3. Conter os preços unitário e global dos itens descritos nos quadros apresentados na especificação do objeto deste Termo.

9 -RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

10- DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

1.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1.2.A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

11- DA ADJUDICAÇÃO

1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

1.1.Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

1.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

1.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

1.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

1.6. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.

13 - DAS PENALIDADES

1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.
5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
- 5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - 5.3 apresentar documentação falsa;
 - 5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5.5 não mantiver a proposta;
 - 5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 5.7 comportar-se de modo inidôneo;
 - 5.8 fizer declaração falsa;
 - 5.9 cometer fraude fiscal.
6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

14 - DOS PRAZOS

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1. Para a entrega dos produtos especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL do Coren/MS.

1.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

1.3. A contratada só poderá cobrar os valores descritos na tabela, sendo os demais serviços deste termo sem ônus para o Coren/MS.

Campo Grande, 19 de janeiro de
2016.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. 003/2016

NOME

DA

EMPRESA:

DATA: ____/____/2016.

OBJETO:

Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Almofada para carimbo nº 04	De feltro, com entintamento preto, em estojo plástico. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	10 unidades		
02	Arquivo morto	Polionda, 360x250x135mm, em polipropileno corrugado, cores variadas.	40 unidades		
03	Barbante	Em fibra de 100% algodão, com 8 (oito) fios trançados. Embalagem: rolo com 200 gramas, aproximadamente 180 mts.	5 unidades		
04	Bobina cartão de ponto	Bobinas térmicas para relógio de ponto, medindo de 25m a 32mx5, 7 cm	60 unidades		
05	Borracha de apagar	Branca para grafite, sem cinta plástica, dimensões mínimas de 35x20x10mm, com identificação do produto e marca do fabricante.	30 unidades		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

06	Caderno com folha numerada	Capa dura preta, sem margem, com dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, 200 folhas.	10 unidades		
07	Caderno de protocolo	Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa de papelão.	15 unidades		
08	Calculadora	Ergonômica e compacta, display com 12 dígitos médios, raiz quadrada, botões de plástico, cálculo de tempo, cálculo de imposto de porcentagem, marcador de ponto a cada 3 dígitos, cancelamento do último dígito inserido, raiz quadrada, cálculo em cadeia. Grande total, 2 totalizadores independentes, seletor de número de casas decimais, arredondamento, acúmulo, memória, cálculo de taxas, com assistênciatécnica em mato grosso sul. Dimensões mínimas aproximadas: 14 x 10 x 2 cm (a x l x p), peso aproximado: 100 gramas. Garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega do bem.	5 unidades		
09	Calculadora	Ergonômica e compacta, display com 12 dígitos grande e com alta maciez, raiz quadrada, botões de plástico, cálculo de tempo, cálculo de imposto de porcentagem, marcador de ponto a cada 3 dígitos, cancelamento do último dígito inserido, raiz quadrada, cálculo em cadeia. Grande total, 2 totalizadores independentes, seletor de número de casas decimais, arredondamento, acúmulo, memória, cálculo de taxas, com assistênciatécnica em mato grosso sul. Dimensões aproximadas: 18x 13	3 unidades		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		x 2 cm (a x l x p), peso aproximado: 100 gramas. Garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega do bem.			
10	Caneta azul	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio. (marca de referência: bic)	300 unidades		
11	Caneta preta	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio. (marca de referencia: bic)	150 unidades		
12	Caneta vermelha	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio. (marca de referencia: bic)	50 unidades		
13	Cola 110g	Para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante (marca de referência: cascorez, tenaz, scoth).	100 unidades		
14	CD	Gravação a 40x700 mb, dados/80 minutos áudio, lacrado em estojo plástico individual. Capacidade para armazenagem de 700 mb de dados ou 80 minutos de áudio. Velocidade de gravação até 40 x. Face gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia lacrada com filme, acondicionada em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	5 unidades		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

15	Elástico nº 18	Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	15 pacotes		
16	Envelope	Envelope janela pequeno cof 48 cx 1000	20000 envelopes		
17	Etiquetas	Etiquetas 6184, cor branca autoadesiva, caixa com 100 folhas.	2 caixas		
18	Saco plástico para diploma cx 1000	Saco plástico grosso c/ 2 furos, tamanho officio (32 cm x 24 cm).	5 cx		
19	Extrator de grampo	Tipo espátula, em aço cromado.	10 unidades		
20	Fita durex	Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	30 unidades		
21	Perfurador de folha	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 160x110x80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma sae 1112 com oxidação preta, molas aço norma sae 1065/70, zincada edesidrogenizada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	5 unidades		
22	Grampeador 23/6 - 23/13	Pente para grampos 23/8, para grampear 50 (cinquenta) folhas de papel 75 g/m , 23/10 para grampear 70 (setenta) folhas de papel 75 g/m e 23/13 para grampear 100 (cem) folhas de papel 75 g/m , base para fechamento do grampo somente com	10 unidades		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		uma posição (fechado), fabricado em chapa de aço norma sae 1010/20, com espessura Fosfatizada e pintura eletrostática, cor a escolher. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.			
23	Grampeador 26/6	Grampeador metálico, para grampo de 26/6, com capacidade mínima de grampear 25 folhas, tamanho da base 20 cm, na cor preta.	5 unidades		
24	Grampo 26/6 5000un	Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	20 unidades		
25	Grampo de trilho	Completo (macho e fêmea), metal.	60 caixas		
26	Lacre	Lacre para malote espinha de peixe 16 cm. Numerados, pacote com 100 un.	6 pacotes		
27	Lápis nº 02	Lápis grafite nº 2, resistente e facilidade de apagar.	40 unidades		
28	Marcador de texto	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	50 unidades		
29	Marcador tinta permanente	Com tinta permanente, cor preta, secagem rápida e resistente à água.	3 unidades		
30	Notas autoadesivas	Bloco de Notas autoadesivas removíveis com 100 folhas 76mmx102mm, ou equivalente.	60 pacotes		
31	Notas autoadesivas	Bloco de Notas autoadesivas removíveis, Pacotes com 04 blocos de 100 folhas (38mmx51mm), ou	60 pacotes		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	s	equivalente.			
32	Notas autoadesivas	Pacote com 05 blocos com 100 folhas cada ou equivalente, medindo 42mmx12mm.	60 pacotes		
33	Organizador de mesa	Em policarbonato, com divisórias para lápis, canetas, clips.	34 unidades		
34	Papel A4	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. (Marca de referência: Chamex, Copimax).	600 resmas		
35	Pasta plástica polionda	Pasta plástica, tipo polionda, cor azul, escolar, c/elástico, espessura 2mm, c/encaixes de fixação p/ não abrir (34cm x 25cm x 6cm).	20 unidades		
36	Pasta catálogo	Pasta arquivo, plástico transparente, 240mm x 330mm, 2cm, ofício, 30 sacos plásticos	20 unidades		
37	Pasta com elástico	Pasta com abas e elástico, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, na cor preta, com identificação do produto e marca do fabricante.	20 unidades		
38	Pasta de a-z	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	25 unidades		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

39	Pasta para arquivo	Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão kraft com no mínimo 350 gr, nas dimensões mínimas 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado	50 unidades		
40	Pasta sanfonada	Pasta com abas e elástico, polionda, com dimensões 340x250x60mm.	20 unidades		
41	Prancheta	Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm, com identificação do produto e marca do fabricante.	12 unidades		
42	Tesoura	De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm, com identificação do produto e marca do fabricante.	10 unidades		
43	Tinta para carimbo preta	Sem óleo, com 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10 unidades		

1. Caso sejamos os vencedores do certame e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Razão

Social: _____

—

CNPJ: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: 34

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação

nº: _____

35

Expedido

por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Assinatura



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE COTAÇÃO															
COTAÇÕES			Fornecedor 01 Livraria e Papelaria Brasil		Fornecedor 02 Aluisio Paulo B. F. de Castro Filho ME		Fornecedor 03 Suprimac		Fornecedor 04 Pesquisa on-line		Fornecedor 05 Pesquisa on-line 02		Fornecedor 06 Ente Público		Menor preço total do item
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)	
1	Almofada para carimbo	10 unid.	6,60	66,00	6,59	65,90	5,30	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 53,00
2	Arquivo morto	40 unid.	4,50	180,00	4,50	180,00	4,40	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 176,00
3	Barbante	5 unid.	6,00	18,00	5,90	29,50	4,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 18,00
4	Bobina cartão de ponto	60 unid.	0,00	0,00	0,00	0,00	1,80	108,00	2,55	153,00	1,51	90,66	0,00	0,00	R\$ 90,66
5	Borracha de apagar	30 unid.	0,40	12,00	0,80	24,00	0,48	14,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 12,00
6	Caderno com folha	10 unid.	24,25	242,50	24,25	242,50	14,20	142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 142,00
7	Caderno de protocolo	15 unid.	7,70	115,50	8,35	125,25	6,55	98,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 98,25
8	Calculadora	5 unid.	66,55	332,75	0,00	0,00	20,00	100,00	28,99	144,95	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 100,00
9	Calculadora	3 unid.	66,55	199,65	81,45	244,35	35,20	105,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 105,60
10	Caneta azul	300 unid.	0,95	285,00	0,80	240,00	0,70	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 210,00
11	Caneta preta	150 unid.	0,95	142,50	0,80	120,00	0,70	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 105,00
12	Caneta vermelha	50 unid.	0,95	47,50	0,80	40,00	0,70	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 35,00
13	Cola 110g	100 unid.	1,60	160,00	1,45	145,00	3,40	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 145,00
14	Cd	5 unid.	1,00	5,00	1,00	5,00	4,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 5,00
15	Elastico nº 18	15 pct.	0,00	0,00	1,30	19,50	3,20	48,00	3,29	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 19,50
16	Envelope	20000 envelope	0,15	3.000,00	0,15	300,00	0,09	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 180,00
17	Etiquetas	2 cx	79,40	158,80	79,40	158,80	18,20	36,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 36,40
18	Saco plástico para diploma	5 cx	0,00	0,00	200,00	1.000,00	0,27	1.350,00	82,80	496,80	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 496,80
19	Extrator de grampo	10 unid.	1,00	10,00	1,00	10,00	1,30	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 10,00
20	Fita durex	30 unid.	3,25	97,50	3,25	97,50	2,30	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 69,00
21	Perfurador de folha	5 unid.	55,60	278,00	30,90	154,50	34,10	170,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 154,50
22	Grampeador 23/6 - 23/13	10 unid.	0,00	0,00	181,90	1.819,00	140,20	1.402,00	117,90	1.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.179,00
23	Grampeador 26/6	5 unid.	48,55	242,75	16,40	82,00	16,80	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 82,00
24	Grampo 26/6 5000un	20 unid.	6,80	136,00	4,25	85,00	4,90	98,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 85,00
25	Grampo de trilho	60 caixas	14,50	870,00	10,50	630,00	8,80	528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 528,00
26	Lacre	6 pct.	0,00	0,00	20,50	123,00	0,11	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	54,00	R\$ 54,00
27	Lápis nº 02	40 unid.	0,30	12,00	0,70	28,00	0,27	10,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 10,80
28	Marcador de texto	50 unid.	2,25	112,50	2,75	37,50	1,30	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 37,50
29	Marcador tinta	3 unid.	2,05	6,15	105,60	316,80	1,80	5,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 5,40
30	Notas autoadesivas	60 pct.	3,80	228,00	3,80	228,00	3,10	186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 186,00
31	Notas autoadesivas	60 pact.	4,70	282,00	4,00	240,00	3,10	186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 186,00
32	Notas autoadesivas	60 pact.	0,00	0,00	0,00	0,00	23,10	1.386,00	15,90	954,00	0,00	0,00	5,13	307,80	R\$ 307,80
33	Organizador de mesa	34 unid.	0,00	0,00	9,30	316,20	7,20	244,80	6,59	131,80	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 131,80
34	Papel a4 600 resmas	15,90	9.540,00	15,90	9.540,00	14,50	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 8.700,00
35	Pasta plástica polionda	20 unid.	2,95	59,00	3,95	79,00	2,05	41,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 41,00
36	Pasta catálogo	20 unid.	24,70	494,00	15,20	304,00	17,50	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 304,00
37	Pasta com elástico	20 unid.	0,00	0,00	2,60	52,00	1,45	29,00	2,03	40,60	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 29,00
38	Pasta de a-z	25 unid.	12,80	320,00	10,80	270,00	13,50	337,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 270,00
39	Pasta para arquivo	50 unid.	3,84	192,00	4,50	225,00	2,90	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 145,00
40	Pasta sanfonada	20 unid.	53,00	1.060,00	53,50	1.060,00	18,60	372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 372,00
41	Prancheta	12 unid.	12,60	151,20	4,00	48,00	11,60	139,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 48,00
42	Tesoura	10 unid.	8,35	83,50	16,00	160,00	5,10	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 51,00
43	Tinta para carimbo preta	10 unid.	6,30	63,00	7,90	79,00	2,35	23,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 23,50
Menor Preço Total															R\$ 15.038,51